CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/08/07

FUNCIONÁRIO

DATA 06/08/74

PROJETO DE LEI Nº 821/74

ASSUNTO: Declara de utilidade pública o Instituto Brasil, no conjunto Habitacional Prefeito José Walter

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4389 DE 26/08/74

DIOM Nº 5481 DE 26/08/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043891974
Projeto: 00821974
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4389 **DE** 26 **DE** agosto **DE 1974.**

Considera de utilidade pública o
INSTITUTO BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO BRASIL, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de 08 de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Em 13-08-74
Sandoval Bastos

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 82/74

Dispensado de ~~impressão~~ e Intersticio
Em 13/08/19 74
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o INSTITUTO BRASIL. Aprovado em 1a. discussão
Em 13/08/19 74
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO BRASIL, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1974.

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/08/19 74
PRESIDENTE

Sandoval Bastos
vereador

A Comissão de Redação Final
Em 13/08/19 74
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

O ISTITUTO BRASIL, situado no Conjunto Habitacional Prefeito josé Walter, no bairro de Mondubim, tem por finalidade dar assistência escolar e social às crianças daquele bairro e adjacências, fazendo gestões para amplia-lo, obedecendo determinações do ensino, visando educação profissional e intelectual, esperando para' isso contar com a colaboração dos Poderes Públicos.

Juntamente a instrução tem a preocupação de levar às crianças ali matriculados e suas famílias recreação sadia, promovendo solenidades de cunho cívico patrióticas, etc.

Anexo cópia dos Estatutos da Entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1974.

Sandoval Bastos Vereador

E S T A T U T O S

D O

I N S T I T U T O - B R A S I L-Pref. José Walter.

RUA 3 CASA - 41 - Fort.Ce.

CAP. I

ART. I, aos 04 de março de 1974, o Sr. Antonio de Pádua Alves Carvalho, sentindo a necessidade de uma ESCOLA neste Bairro,/ resolveu fundar dando o nome de INSTITUTO BRASIL.

ART. II, O I.B, tem como finalidade transmitir educação Primária as crianças avidas de educação deste Bairro de Mondubim e adjacências; bem como observando as condições econômicas de/ seus pais ou tutores.

ART.III,O I.B,fazer gestões para amplia-la para Cursos segundo de-/ terminações do ENSINO, observando a REFORMA, que vise edu/ cação Profissional e Intelectual.

CAP. II

DO INSTITUTO E OBRIGAÇÕES ESTATUÁRIOS.

ART. IV, O I.B, tem como **obrigaçãa** zelar moral e intelectualmente / por todos postos sob sua guarda, dando-lhes condições sociais, recreativas subordinadas a parágrafos seguintes...

. § único O I.B, tem que fornecer recreação de forma que propricie/ as crianças e suas respectivas famílias nas horas de prazer, podendo ser em forma de solenidades Cívica-Patrioticas etc...

ART. V, O I.B, tem um patrimônio que é resultante do crescimento/ deste Bairro. E diante disto esta espera contar com aju-/ das ou subsídios da parte do poder público em formas de / SUBVENÇÕES ou AGUADAS etc...

CAP.III

DA DIRETORIA E SUAS OBRIGAÇÕES...

ART. VI, O I.B, terá uma diretoria que será de Diretor Prof. Antonio de Pádua Alves Carvalho, que cuidará da Direção do Estabelecimento e outras funções que o cargo requer. Terá / uma secretária que é a Srt. Maria Augusta Rodrigues Car// neiro que cuidará dos anais e de transferencias do Estabelecimento e um coordenador Prof. DemétrioNeides Carneiro/ REG. M.E.C. D 44839, que cuidará das festividades e outra funções etc...

secretária; Maria Augusta Rodrigues Carneiro.Coord. Prof. Demétrio Neides Carneiro; e Antonio de Pádua Alves Carvalho

Antonio de Pádua Alves Carvalho - Diretor.

APROVADO
Em ____/____/ 19____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 25 /74
AO PROJETO DE LEI Nº 82/74

Em 13/8/74

PRESIDENTE

O Vereador Sandoval Bastos apresentou a consideração deste Corpo Legislativo o projeto de lei em incluso que "Considera de utilidade pública o INSTITUTO BRASIL".

O Instituto Brasil, localizado no Conjunto Habitacional José Walter, em Mondubim, é uma entidade com caráter social educativo. Tem por finalidade proporcionar às crianças daquele bairro assistência escolar, incrementar e estimular o desenvolvimento da cultura em geral, visando igualmente aprimorar a educação social e cívica dos alunos e seus responsáveis.

O presente projeto ora apresentado visa dar-lhe, reconhecendo-o de utilidade pública, melhores condições para seus nobres empreendimentos.

A sua crescente atividade demonstra o alto interesse em prol daquela comunidade.

Pelo exposto somos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1974.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible] 3/71.

APROVADO
Em 14/8/71 / 19
Antonio Cunha Filho
PRESIDENTE

[illegible]

[illegible]:

Art. 1º - [illegible] pública [illegible], e [illegible] com [illegible] o [illegible] jurídico [illegible] Capital.

Art. 2º - A [illegible] lei [illegible] ao [illegible] [illegible] ção, [illegible] em [illegible] contrário.

Sala [illegible] Câmara Municipal [illegible] de Fortaleza, em 14 de agosto de 1971.

Deputado Cunha Filho
Ivens Maia
Afonso Vasconcelos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 954

Fortaleza, 19 de agosto de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **considera de utilidade pública o INSTITUTO BRASIL.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA